

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.923, DE 17 DE ABRIL DE 1972

Reajusta as tarifas relativas à travessia de passageiros entre Santos e Vicente de Carvalho, e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando a elevação do custo dos serviços de travessia de passageiros, por meio de barcas, em decorrência das oscilações dos preços em geral; considerando a imprescindibilidade desse reajustamento, a fim de que o Poder Público possa, dentro da realidade econômica, manter o nível dessa atividade de inegável interesse público;

considerando o disposto no artigo 31 da Lei n. 3.330, de 30 de dezembro de 1955, que autoriza, com base no custo médio verificado no semestre imediatamente anterior, o reajuste periódico, por Ato Executivo, do preço dos serviços postos à disposição dos interessados diretamente pelo Estado ou através de órgão da administração indireta

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reajustada para Cr\$ 0,30 (trinta centavos) a tarifa devida pela travessia de passageiros, através de barcas, entre Santos e Vicente de Carvalho.

Artigo 2.º — A tarifa para escolares e estudantes sofrerá um abatimento de 50% (cinquenta por cento), sendo-lhes fornecidos os correspondentes passes.

Parágrafo único — Ficam isentos de qualquer pagamento os menores até a idade pré-escolar.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Declara o caráter urgente de desapropriação de bens imóveis necessários à construção da estrada SP-354

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado o caráter urgente da desapropriação dos bens imóveis, de utilidade pública pelo Decreto de 15 de junho de 1970, caracterizados na planta cadastral individual n. 2.829, que consta pertencerem a Leonilde Guanciale necessários à construção da estrada SP-354, trecho Via Anhanguera-Campo Limpo-Jarinu, subtrecho Via Anhanguera-Campo Limpo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Trevo de Assis, no cruzamento da Rodovia SP-270 com as Rodovias SP-284 e SP-333, na altura do km 448 da SP-270

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n. E.P.-7.1083, necessários à construção do Trevo de Assis, no cruzamento da Rodovia SP-270 com as Rodovias SP-284 e SP-333, na altura do km 448 da SP-270, conforme projeto aprovado em 8 de outubro de 1971, verso de fls. 62 dos autos n. 129.632-DER-1968.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Trevo no cruzamento da SP-300 com a SP-351

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n. 251/72, necessários à construção do Trevo no cruzamento da SP-300 com a SP-351, projeto aprovado em 11 de março de 1971, às fls. 23 dos Autos n. 134.779-DER-1969.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3, do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Autoriza o afastamento de funcionários e docentes, para participação de certame cultural

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que funcionários e docentes, servidores públicos estaduais, deixarem de comparecer ao serviço em virtude de, como integrantes do Coral Universidade de São Paulo, participarem, como representantes do Brasil, do III Festival de Corais Universitários, promovido pelo Lincoln Center for the Performing Arts, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 6 de abril a 3 de maio do corrente ano.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem estabelecida no artigo anterior, deverão os interessados comprovar a sua participação no referido certame.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972.
Maria Angelica Gallazzi, — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Dispõe sobre a doação de livros à Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em atendimento ao pedido objeto do expediente FI 130/72, a doação à Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, dos livros didáticos, constantes da relação anexa ao presente decreto, pertencente à «Fundação para o Livro Escolar», a fim de enriquecerem o acervo da Biblioteca de Servidor Público «Prof. Darcy Daniel de Deus», da referida Associação.

Artigo 2.º — A «Fundação para o Livro Escolar» expedirá, por intermédio de seus órgãos o competente termo de doação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972.
Maria Angelica Gallazzi, — Responsável pelo S. N. A.

Relação dos livros doados à Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina anexa ao presente processo

- N. de Registro — Autor — Título
- 1.446 — Ismael de L. Coutinho — Pontos de Gramática Histórica
 - 1.405 — Oskar Lange — Moderna Economia Política
 - 877 — Revista do C. R. de Pesq. — Pesquisa e Planejamento vol 9
 - 918 — tradução de E. J. Monteiro — A História dos Est. U. da América (2.ª parte)
 - 2.170 — Melaine Klein e out. — Novas Tendências da Psicanálise
 - 2.155 — Clara Thonpson — A Evolução da Psicanálise
 - 1.504 — Alberto Machado da Rosa — Eça, discípulo de Machado?
 - 1.445 — Romman Jakobson — Fonema e Fonologia — 2.º vol.
 - 1.407 — Emory S. Bogardus — A evolução do pensamento social
- 1.º vol.
- 1.408 — Emory S. Bogardus — A evolução do pensamento social
- 2.º vol.
- 384 — Luiz Washington Vita — Tríptico de Idéias
 - 387 — Roque Spencer M. de Barros — A Evol. do Pens. de P. Barreto
 - 2.609 — Roderick M. Chisholm — Teoria do Conhecimento
 - 1.612 — Armand Civillier — Introdução à Sociologia

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Dispõe sobre a doação de livros à Biblioteca «Dr. Antonio Angelico de Oliveira Lopes», de Barras (Piauí)

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em atendimento ao pedido objeto do expediente FI 2.835/71, a doação à Biblioteca «Dr. Antonio Angelico de Oliveira Lopes», em Barras, Estado do Piauí, de livros didáticos, constante da relação anexa ao presente decreto, pertencente à «Fundação para o Livro Escolar», da Capital.

Artigo 2.º — A «Fundação para o Livro Escolar» expedirá, por intermédio de seus órgãos o competente termo de doação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Relação dos livros doados à Biblioteca «Dr. Antonio Angelico de Oliveira Lopes», de Barras (Piauí), anexa ao presente decreto

- 500 — Português — Cegalla — (ed. de 69) 1.ª série
- 400 — Português — Cegalla — 2.ª série
- 400 — Matemática para a Escola Moderna — Scipione — 2.ª série
- 200 — Matemática para a Escola Moderna — Scipione — 3.ª série
- 120 — Iniciação Científica — Sartori — 2.ª série
- 75 — Iniciação Científica — Sartori — 3.ª série
- 45 — Look and Speak — Melo — book two
- 60 — História Geral — J. Silva

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1972

Autoriza afastamento de Assistentes Sociais, servidores públicos, para participação em certames

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Assistentes Sociais, servidores públicos, participarem no VI Seminário Latino-Americano de Serviço Social, entre 20 e 27 de julho de 1972, em Porto Alegre, e na XVI Conferência Internacional de Serviço Social, entre 13 e 20 de agosto de 1972, em Haya — Holanda.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1972

LAUDO NATEL

Henri Couri Aïdar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de abril de 1972
Maria Angelica Gallazzi, — Responsável pelo S. N. A.